

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 884/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024**

TIPO: MENOR PREÇO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS
- VALOR ENTRE LANCES: **R\$ 1,00 (um real)**.
- MODO DE ADJUDICAÇÃO: GLOBAL.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.
- LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – <https://licitar.digital/>
- Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (<https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/>).

1. SETOR SOLICITANTE

Supervisão de Serviços.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Internet Empresarial Fibra Óptica e Telefônico Fixo Comutado – STFC de longa distância, com fornecimento de PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX) e telefones IP em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e demais normas regulamentadoras atuais emitidas pela ANATEL para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.

3. VALOR E QUANTIDADE DO OBJETO:

3.1 O valor global estimado para a contratação, incluindo todos os custos é de **R\$ 19.764,00** (Dezenove mil setecentos e sessenta e quatro reais.), conforme planilha abaixo:

ITEM	UN	QTD MENSAL	QTD ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
------	----	------------	-----------	-----------	--------------	-------------

- Barão de Cocais
- Itabira
- Passabém
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Bom Jesus do Amparo
- Itambé do Mato Dentro
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- Ferros
- Morro do Pilar
- Santa Bárbara
- São Sebastião do Rio Preto

1	SERV.	1	12	Prestação de serviços de Internet Dedicada com capacidade de 600mbps, fibra óptica, com sessão de redes wifi em pontos necessários, atendendo os requisitos do termo de referência, durante 12(doze) meses, com disponibilidade de sinal 24(vinte e quatro) horas por dia, durante os sete (sete) dias da semana, sem franquias, incluindo instalação, infraestrutura e manutenção, atendendo as necessidades da SEDE ADMINISTRATIVA DO CISCEL local: Avenida Duque de Caxias, 850, Esplanada da Estação, Itabira/MG.	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
2	SERV.	1	12	Prestação de serviços de Internet Dedicada com capacidade de 200mbps, fibra óptica, com sessão de redes wifi em pontos necessários, atendendo os requisitos do termo de referência, durante 12(doze) meses, com disponibilidade de sinal 24(vinte e quatro) horas por dia, durante os sete (sete) dias da semana, sem franquias, incluindo instalação, infraestrutura e manutenção, atendendo as necessidades da CASA DE APOIO DO CISCEL local: Avenida FRANCE DE PAULA ANDRADE, 76, Vila Paciência, Itabira/MG.	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
3	SERV.	1	12	DISCAGEM DIRETA DE RAMAIS COM 30 RAMAIS	R\$ 75,00	R\$ 900,00
4	SERV.	1	12	SISTEMA DE PABX-IP EM NUVEM	R\$ 490,00	R\$ 5.880,00
5	SERV.	1	12	APARELHOS TELEFÔNICO IP - EM COMODATO (30 APARELHOS MENS AIS)	R\$ 297,00	R\$ 3.564,00
6	SERV.	1	12	CINCO LINHAS AVULSAS ILIMITADAS - PORTABILIDADE	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
Valor Total Estimado						R\$ 19.764,00

4. FUNDAMENTO LEGAL

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal disposto no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

5. JUSTIFICATIVA

A contratação dos serviços de internet, telefonia fixa e PABX em nuvem é justificada pela necessidade de modernização das comunicações, redução de custos e melhoria na qualidade dos serviços prestados, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública.

6 - MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO:

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

Para a eventual contratação, será utilizada a modalidade Dispensa Eletrônica. A escolha dessa modalidade é justificada pela Lei nº 14133/21 que institui a modalidade Dispensa Eletrônica para aquisição de bens e serviços comuns.

A escolha desta modalidade de contratação poderá representar uma economia satisfatória para o Consórcio, ao proporcionar a ampla concorrência de licitantes em todo o Brasil.

7 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

7.1 TELEFONIA FIXA:

7.1.1 As ligações deverão ser **ILIMITADAS** para todas as regiões do Brasil.

7.1.2 Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones fixos nesta mesma área;

7.1.3 Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis da mesma operadora nesta mesma área;

7.1.4 Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Local, assim entendidas as ligações oriundas da Área Local para telefones móveis de outra operadora nesta mesma área;

7.1.5 Serviço Telefônico Fixo-Fixo na modalidade Longa Distância Nacional (todos os Degraus) que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área local e destinadas a telefones fixos para qualquer operadora em áreas com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país;

7.1.6 Serviço Telefônico Fixo-Móvel INTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis da mesma operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país;

7.1.7 Serviço Telefônico Fixo-Móvel EXTRAOPERADORA na modalidade Longa Distância Nacional, que abrange as ligações originadas em telefones fixos da Área Local e destinadas a telefones móveis de outra operadora com Código Nacional diferente da área Local, em todo o país;

7.1.8 FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA IP: Compreende o sistema de PABX IP, através da disponibilização de equipamentos de PABX IP, por terminais telefônicos IP, switch PoE e sistemas de gerenciamento, sob REGIME DE LOCAÇÃO conforme descrição deste instrumento.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

- 7.1.9 LINHA SIP E FAIXA DE NUMERAÇÃO Para prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deverá fornecer e conectar linhas (SIP) junto ao PABX IP em nuvem. A CONTRATADA deverá possuir licença para STFC da ANATEL e serviço próprio de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) e deverá estar interconectada com as demais operadoras nacionais e internacionais para a prestação do serviço de telefonia fixa no Município de Itabira, devendo apresentar documentação probatória emitida pela ABR Telecom, indicando o plano de numeração no município de Itabira, sob pena de desclassificação técnica. A CONTRATADA deverá fornecer plano de numeração local no Município de Itabira. As linhas Digitais padrão SIP de acordo com a RFC 3261 IETF, conforme a necessidade da CONTRATANTE.
- 7.1.10 Todos os materiais e serviços necessários às instalações e conexões das linhas de Entrada e Saída e à alocação das faixas de numeração de ramais DDR serão fornecidos pela CONTRATADA, sem ônus de qualquer natureza para a CONTRATANTE.
- 7.1.11 A proponente deverá observar as especificações técnicas, mínimas, dos sistemas e equipamentos fornecidos, sendo: sistema de PABX-IP em Nuvem; sistema de tarifação; aparelhos telefônicos IP.

7.2 SISTEMA DE PABX IP

7.2.1 Compreende o sistema de PABX IP: disponibilização de equipamentos de PABX IP, por terminais telefônicos IP e sistemas de gerenciamento, sob regime de locação. Para o perfeito funcionamento do sistema de telefonia IP a ser implantado é necessária a adequação da rede de dados interna da Consorcio Intermunicipal de Saúde do Centro Leste, para comportar os aparelhos telefônicos IP previstos.

7.2.2 A CONTRATADA deverá fornecer, em regime de comodato, os ativos de rede especificados neste instrumento. Além dos equipamentos supracitados a CONTRATADA deverá fornecer os serviços de instalação, configuração e manutenção pelo período de 12 (doze) meses. As características dos entroncamentos digitais para conexão com a Central Telefônica da CONTRATANTE estão descritas nos itens seguintes:

CARACTERÍSTICAS E FUNCIONALIDADES MÍNIMAS SISTEMA DE PABX-IP EM NUVEM	
1	Conexão com Rede Pública de telefonia fixa comutada - STFC;
2	Prover ramais digitais IP, através da funcionalidade Gateway;
3	Prover entroncamento à rede pública de telefonia e da CONTRATADA através de interface SIP ou E1 e Ethernet com suporte às sinalizações ISDN e R2 e protocolo SIP;
4	Deve possuir cadeado eletrônico;
5	Deve permitir visualização nos telefones com display de, no mínimo, 10 (dez) chamadas não atendidas, indicando o número que chamou e o horário;

6	Estar em seu mais recente estágio tecnológico – versão de Hardware e Software e em linha de fabricação;
7	Possuir tecnologia de no mínimo 32 bits;
8	Possuir sistema que permita a recarga automática dos programas e dados armazenados na memória no caso do desligamento ou “reset”;
9	Possibilitar “seleção automática de rota”;
10	Deverá permitir o atendimento alternado de 02 (duas) ligações simultâneas. Durante uma conversação, o ramal deverá receber uma sinalização informando que uma segunda chamada poderá ser atendida, deixando a primeira chamada em espera;
11	Implementar tratamento de chamada e manipulação de dígitos, inserção ou remoção de dígitos, substituição de dígitos;
12	Implementar “Hot Line” ou PLAR (<i>Private Line Automated Ringdown</i>);
13	Suporte a música de espera (“ <i>music on hold</i> ”) - permitindo que sejam inseridas músicas de espera em formato <i>wave/mp3</i> para serem tocadas de forma sequencial ou aleatória;
14	Deverá permitir captura de chamada (<i>Call Pickup</i> – possibilitando atender qualquer ligação que esteja chamando em qualquer telefone de um determinado grupo);
15	Deverá permitir a diferenciação de toques para chamadas “ <i>on-net</i> ” (rede IP) e “ <i>off-net</i> ” (PSTN);
16	Possibilitar a formação de subsistemas individuais com troncos e ramos independentes bem como a comunicação entre eles por meio da discagem de rotas;
17	Conectar-se a PC's com placa de rede, rodando aplicações do tipo <i>softphone</i> ;
18	Codificação de Voz: usar a codificação G.729 (ITU-T) que já inclui algoritmo de compressão de Voz, com taxa de 8 kbit/s, outros padrões proprietários ou não, podem ser utilizados, com o objetivo de minimizar o uso de banda e/ou melhorar a qualidade do serviço de Voz;
19	Disponibilidade e tempo médio entre falhas (MTBF) compatíveis com os sistemas de dados, equivalente ao sistema de comunicação de Voz;
20	Deve possuir recurso para seleção de acesso a Rota de Menor Custo (<i>Low Cost Route</i>), para ligações interurbanas e celular, automaticamente, em função de números discados e horários de funcionamento, sem a necessidade de digitar um código de rota específico;
21	Deve ser automático e transparente ao usuário qualquer função de roteamento de chamada;
22	O PABX IP deverá possuir Plano de numeração flexível;
23	Formação de grupos telefônicos independentes e associação do tipo chefe-secretária, entre outras, por meio do uso de telefones IP;
24	Bloqueio automático DDD, DDI, DDC e serviços especiais das Companhias Telefônicas;

25	Permitir a Divisão de troncos de feixes;
26	Programação de troncos (unidirecionais e bidirecionais);
27	Conferência no mínimo por 3 (três) participantes, sem distinção do nº de internos ou externos e possibilidade de acréscimo do número de participantes numa única conferência;
28	Áudio conferência – no mínimo 5 licenças, para permitir que diversos (mínimo de 5) usuários possam se falar simultaneamente;
29	Chamadas automáticas internas e externas de entrada e saída;
30	Discagem abreviada;
31	Serviço noturno;
32	Formação de grupo de ramais;
33	Transferência – permitir que o usuário transfira ligações entre ramais ou números externos;
34	Redirecionamento de chamada por não atendimento;
35	Captura de chamada de ramal do mesmo grupo;
36	Intercalação de ramal com prioridade;
37	Função chefe-secretária;
38	Rechamada automática à telefonista;
39	Discagem abreviada por meio de códigos ou teclas especiais;

7.3 INTERNET:

7.3.1 Serviços de comunicação para fornecimento de link de internet com acesso dedicado, instalados nos pontos indicados na ordem de serviços, por conta da **CONTRATADA**, será mediante:

- a) Fornecimento de links de acesso à Internet com garantia de banda;
- b) Provedor de Acesso, caso necessário;
- c) Fornecimento dos insumos necessários para o correto funcionamento do serviço de Internet, conforme especificado neste Termo de Referência;
- d) Preparo para entrega dos links;
- e) Serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto dos links de acesso à Internet, fornecidos pela **CONTRATADA**, a instalação deverá ser precedida de estudo de viabilidade técnica;
- f) Serviços de manutenção dos links de acesso à Internet e de todos os equipamentos fornecidos.

- g) Access Points: - A quantidade de APs deverá ser suficiente para cobrir a área definida e suportar 50 conexões simultâneas por AP, com cobertura estável e sem degradação da qualidade do sinal;
- h) Equipamentos compatíveis com os padrões de rede sem fio IEEE 802.11ac/ax (Wi-Fi 5/6) ou superior;
- i) Capacidade de balanceamento de carga entre os dispositivos conectados;
- j) Gerenciamento centralizado dos APs via software ou controlador dedicado;
- k) Suporte a VLANs para separação e controle do tráfego de rede;
- l) Capacidade de autoajuste de canais e potência de sinal para minimizar interferências.

7.3.2 Segurança da Rede de Wi-fi:

- a) Implementação de autenticação WPA3 ou superior para conexões sem fio;
- b) Suporte a 802.1X com integração a servidor de autenticação RADIUS para controle de acesso;
- c) Segmentação de tráfego via VLANs para separar o acesso dos diferentes tipos de usuários (visitantes, colaboradores, redes internas);
- d) Criptografia de ponta a ponta para todas as comunicações sem fio.

8 DA QUALIDADE DOS EQUIPAMENTOS

8.1 Os equipamentos oferecidos deverão ser de boa qualidade e serem concebidos dentro das mais avançadas técnicas disponíveis. Devem ser totalmente adequados à rede elétrica local e não deverão necessitar de condições ambientais demasiadamente restritivas para o seu perfeito funcionamento, bem como não deverão exigir condições especiais de instalação. Todos os equipamentos fornecidos em regime de locação deverão ser certificados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

8.2 A **CONTRATADA** deverá manter disponibilidade para o atendimento durante 24h (vinte e quatro horas) por dia, 7 (sete) dias por semana, objetivando garantir o funcionamento do link e disponibilidade do serviço de acesso da rede local do CISCEL e na Casa de Apoio.

8.3 A **CONTRATADA** deverá prestar serviços de suporte técnico ao CISCEL e Casa de Apoio, nas seguintes áreas: Nas atividades específicas de implantação do sítio eletrônico bem como, o planejamento e desenvolvimento de nova identidade, a organização do conteúdo e a distribuição dos módulos/serviços na página principal e demais páginas internas (produção); a organização dos menus de acesso (Link de acesso à Internet 600 Mbps e 200Mbps - Empresarial - Fibra Óptica com IP Público FIXO).

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

8.4 Todos os equipamentos e acessórios necessários para ativação dos links instalados devem ser fornecidos pela **CONTRATADA**, como: ONU, cabo de fibra ótica até a unidade, 8 (oito) roteador wi-fi, suas respectivas fontes de alimentação e etc;

8.5 A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ao **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, serviço de ajuda continuada (help desk) para atender as demandas relativas à correta operação dos módulos/serviços, bem como dispor de ambiente para receber notificações quanto a problemas em seu funcionamento. Os serviços de capacitação técnica deverão atender aos requisitos do sítio eletrônico e será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**. Todo material produzido nos ambientes digitais deverá ser compatível, no mínimo, com as plataformas Windows, Linux e navegadores Google Chrome, Edge, Internet Explorer, Netscape, Mozilla e Firefox ou similares.

8.6 Executar os serviços de instalação e configuração necessários em todos os equipamentos entregues, comprovando, após sua instalação, a conectividade e a interoperabilidade dos equipamentos (hardware e software) na rede local do CISCEL e na Casa de Apoio.

8.7 Responsabilizar-se pelo fornecimento, pela configuração e utilização de todos os equipamentos necessários para o funcionamento do serviço (software, roteadores, módulos, interfaces, conectores e demais componentes necessários).

8.8 Apresentar relatório mensal baseado nos atendimentos das solicitações de serviços, realizadas no mês computado, juntamente com a fatura mensal do serviço, contendo, no mínimo, os itens a seguir:

- Identificação única para o registro da solicitação;
- Data e hora da solicitação de serviço (abertura do chamado)
- Descrição da solicitação do serviço;
- Identificação do solicitante (nome e telefone);
- Identificação da causa do problema;
- Providência tomada para solução da solicitação;
- Data e hora da solução (fechamento do chamado);
- Demais ocorrências no período.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

8.1 A **CONTRATADA DEVERÁ** prestar o serviço 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, com assistência técnica para atendimento durante todo o período de vigência contratual;

8.2 A Central de Assistência Técnica da concessionária estará à disposição da **CONTRATANTE** para recebimento de reclamações no período de 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano;

8.3 A **CONTRATADA DEVE MANTER** os 5 (cinco) números telefônicos fixos atualmente utilizados pelo Contratante, como garantido pelo Regulamento Geral de Portabilidade (Resolução ANATEL nº 460/2007);

8.4 A **CONTRATADA** deve seguir todos os indicadores de qualidade do serviço de telefonia fixa (STFC) presentes no Regulamento de Gestão da Qualidade (RGQ STFC) da Anatel Resolução nº 605/2012 ou mais atual;

8.5 As interrupções programadas dos serviços deverão ser comunicadas à **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

8.6 No prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do Contrato, A **CONTRATADA** deverá disponibilizar os acessos necessários à efetiva prestação dos serviços de Telefonia Fixa;

8.7 A **CONTRATADA** deverá garantir sigilo e inviolabilidade das conversações realizadas por meio do serviço desta contratação. A contratada deve assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;

8.8 A **CONTRATADA** deverá arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços contratados;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do 104 da Lei nº 14.133/21.

9.2 Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

9.3- Exercer a Fiscalização dos serviços a serem contratados por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do contrato e realizar a gestão contratual;

9.4 – Documentar as ocorrências e controlar as ligações realizadas;

9.5 - Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

9.6 - Emitir as ordens de serviços/fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos.

9.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

9.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

10 - LOCAL DA PRESTAÇÃO E PRAZO PARA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1 Os serviços prestados deverão ocorrer na sede do Ciscel, Av: Duque de Caxias, 850- Esplanada Estação - Itabira/MG e na Casa de Apoio do CISCEL, Avenida France de Paula Andrade, 76, Vila Paciência, Itabira/MG.

10.2 Os serviços a serem contratados serão executados mensalmente por um período de 12 meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

11- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Tesouraria deste Consórcio, na conta do **CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias após a emissão de nota fiscal/fatura.**

Obs: O pagamento poderá ser substituído por fatura/boleto com código de barras para pagamento, os termos da regulamentação da ANATEL.

12. HABILITAÇÃO

12.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento de identificação do responsável legal da empresa;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de instituição ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, junto à Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade quanto aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da CONTRATADA;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j) Informar que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.
- k) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor judicial da sede da empresa, Justiça Ordinária.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

12.2 Habilitação Técnica:

- Apresentar Termo de Autorização celebrado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL para prestação dos Serviços Licitados.
- Apresentar Atestados ou declarações que comprovem a inquestionável reputação ético-profissional da CONTRATADA, emitida por outras pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado.

12.3 Qualificação Econômico-financeira:

- Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de validade não superior a 90 (noventa) dias, contados a partir da sua emissão, se outro prazo não constar do documento;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, mesmo em causa de ausência da certidão junto aos documentos de habilitação do fornecedor.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 03 – Será aplicado no presente edital o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias: Informo ainda que, conforme consulta ao setor de contabilidade, as despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Internet

Unidade Orçamentaria	01001.1012210012.007 - Manutenção Atividades do Escritório custeada com Ratei
Elemento da Despesa	3390400000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	15000
Ficha	17

14 - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1. O contrato, ou instrumento equivalente oriundo desta contratação, conforme o Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, terá como responsáveis:
 - 14.1.1. FISCAL DO CONTRATO: Supervisão de Serviços.

Municípios Consorciados

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

14.2. Na ausência dos servidores que ocupam o cargo acima, os responsáveis tanto pela gestão quanto pela fiscalização será o servidor que estiver atuando em substituição ao referido cargo.

14.3. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado:

14.3.1. Exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

14.3.2. Exercer a verificação concreta do objeto, devendo verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Itabira-MG, 11 de novembro de 2024.

Dayane Clara Rosa de Paulo
Presidente da CPL

Maurício Guimarães Mendes
Secretário Executivo

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 884/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

PARTES:

CONTRATANTE:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na
_____, nº _____ – Bairro _____, na
cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF
N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu
_____, **senhor**
_____, portador do CPF N.
XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL** _____, **INSTITUCIONAL:**
_____, doravante
denominada **CONTRATADA**,

têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do

Processo Licitatório nº. 884/2024, modalidade **Dispensa Eletrônica** nº. 015/2024 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

“Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Internet Empresarial Fibra Óptica e Telefônico Fixo Comutado – STFC de longa distância, com fornecimento de PABX IP VIRTUAL (CLOUD PABX) e telefones IP em conformidade com a Lei Geral de Telecomunicações e demais normas regulamentadoras atuais emitidas pela ANATEL para atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste - CISCEL.”

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº. 131/2023, Dispensa Eletrônica nº 015/2024 bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R\$ _____, sendo de R\$. _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

4.1.1. **Obs:** O pagamento poderá ser substituído por fatura/boleto com código de barras para pagamento, os termos da regulamentação da ANATEL.

4.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CISCEL e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Císcel, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Císcel.

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 – O CISCEL poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do CISCEL.
- Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do CISCEL.
- Débito da **CONTRATADA** para com o CISCEL quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do CISCEL, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do INPC do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irrealizáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das dotações orçamentárias expressas no empenho prévio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CISCEL, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a prestação dos serviços licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Recursos Humanos e Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste.

7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços prestados, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Consórcio, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.3 A CONTRATADA é obrigada a substituir, de imediato e às suas expensas, os serviços que se verificarem irregulares

7.4. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva execução do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.7. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Leste ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o CISCEL, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a

Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

- Barão de Cocais
- Bom Jesus do Amparo
- Ferros
- Itabira
- Itambé do Mato Dentro
- Morro do Pilar
- Passabém
- Santo Antônio do Rio Abaixo
- Santa Bárbara
- São Gonçalo do Rio Abaixo
- Santa Maria de Itabira
- São Sebastião do Rio Preto

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Portaria nº 011 de 18 de abril de 2022, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023, Processo Licitatório nº 086/2023.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabira/Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Itabira, ___ de _____ de 2024.

Maurício Guimarães Mendes
Secretário Executivo

Representante Legal do
Fornecedor

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____